ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18, § 1° Lei Federal 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de mão de obra técnica, com fornecimento de equipamentos de segurança e uniformes, visando suprir as escalas de trabalho dos serviços ininterruptos sob gestão da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL). A contratação será pela modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021, caracterizada como serviços comuns de acordo com o Art. 6°, inciso XIII.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços devem ser prestados com observância da legislação do Sistema Único de Saúde, em especial o estabelecido na Lei nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e também nas Portarias nº 1.600/11, nº 2.048/02, nº 1.010/12 e nº 10/17 e na Lei nº 10.216/2001.

2.2. Será necessária a disponibilização de profissionais para a Rede de Urgência e Emergência (RUE) e para a Rede de Atenção Psicossocial de Saúde (RAPS), sob regime de escalas de plantão.

2.3. Os serviços prestados na Unidade de Internação em Saúde Mental (UISM) ocorrerão em escala diurna e noturna, com jornadas de 6 horas diurnas; ou 12 horas diurnas/noturnas, conforme a necessidade do serviço o exigir.

2.4. Os serviços prestados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ocorrerão em escala diurna e noturna, preferencialmente em jornada de plantão de 12 horas.

2.5. A FMS-SL reserva-se ao direito de aditar os locais de prestação de serviços ou redefinir as jornadas previamente estabelecidas no caso de assunção de outras unidades com escalas ininterruptas, caso em que será formalizado aditivo.

2.6. A substituição de profissionais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, considerando a ininterruptividade dos serviços.

2.7. Os serviços serão remunerados pelas horas efetivamente prestadas e atestadas pela fiscalização do contrato, sendo a demonstração de efetividade o relatório de prestação de serviços.

2.8. As horas estão estimadas considerando afastamentos legais e absenteísmo, mas não há obrigatoriedade da FMS-SL em utilizar todas as horas previstas, que serão definidas como o limite da contratação.

2.9. Necessidade de Pessoal Estimada

Necessidade de profissionais dos Serviços	SAMU	UISM	TOTAL ESTIMADO
Enfermeiro Emergencista	180h	0	180h
Técnico de Enfermagem Emergen-cista	360h	0	360h
Condutor de Veículo de Urgência (ambulância)	360h	0	360h
Enfermeiro de Saúde Mental	0	360h	360h
Técnico de Enfermagem	0	360h	360h

2.10. Deverá ser exigida, como critério da qualificação técnica da empresa contratada, que apresente a cópia do registro da pessoa jurídica no órgão competente da sua sede, bem como da identidade profissional do Responsável Técnico pela pessoa jurídica no respectivo Conselho.

2.11. Todos os profissionais de enfermagem deverão possuir registro vigente/ativo no COREN.

2.12. A FMS-SL poderá solicitar o afastamento de qualquer profissional que considerar inadequado, independente da fundamentação.

2.13. Dos profissionais de enfermagem que atuarão no SAMU será exigida experiência em serviço de Urgência e Emergência ou UTI de no mínimo 6 (seis) meses e Especialização em Urgência e Emergência ou curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo 20 horas e APH (Atendimento Pré-hospitalar) de no mínimo 20 horas, e registro do COREN ativo.

2.14. O enfermeiro para atuação na UISM deverá comprovar especialização em Saúde Mental para plantões na UISM ou experiência de no mínimo 6 (seis) meses na função e registro do COREN ativo.

2.15. O técnico de enfermagem para atuação na UISM deverá possuir no mínimo 6 (seis) meses de experiência na área e registro ativo no COREN.

2.16. O condutor de veículo de urgência deverá possuir carteira de habilitação categoria "D" há pelo menos 12 (doze) meses, curso de qualificação como condutor de veículo de emergência, curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo 8 horas e APH (Atendimento Pré-hospitalar) de no mínimo 20 horas e experiência de pelo menos 6 (seis) meses na função.

2.17. Eventualmente poderá ser necessária a prestação de serviços nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) adulto ou álcool e drogas para suprir afastamentos da equipe, deduzidas as horas estimadas da UISM.

2.18. A FMS-SL reserva-se ao direito de aditar os locais de prestação de serviços no caso de assunção de outras unidades com escalas ininterruptas.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1. A unidade de prestação dos serviços será a "hora", considerando a imprevisibilidade dos afastamentos legais ou injustificados.

3.2. A quantidade de horas estimadas para cada categoria profissional considerou a quantidade de trabalhadores prevista nos planos operativos anexos ao Contrato nº 1101/2023, firmado com a PMSL e a SEMSAD. Pelo curto período de existência da FMS-SL e, somando-se a isto, o pouco tempo da existência de trabalhadores concursados no quadro da FMS-SL, há dificuldade de apurar-se com exatidão o absenteísmo institucional.

3.3. A quantidade de horas, considerando a jornada mensal de 180 horas, considerou afastamentos durante todo o mês. Isto porque atualmente existem profissionais do quadro permanente da FMS-SL em afastamento por tempo indeterminado, devido a questões de saúde.

3.4. Reitera-se, no entanto, que o pagamento ocorrerá conforme as horas efetivamente prestadas, sendo a convocação e aponte da necessidade apresentada pelos fiscais do contrato, com ateste da gestão até o limite contratado.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PELA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O primeiro concurso público da FMS-SL foi homologado em abril de 2024, forma prevista constitucionalmente para preenchimento de vagas na esfera pública. Diante dos prazos legais concedidos aos concursados, até o efetivo exercício, além da apresentação de concursadas gestantes, para trabalhos em locais insalubres, verificou-se que o quadro completo não significaria a completude das escalas de trabalho. Enquanto na Rede de Atenção Primária há maior flexibilidade de remanejo de trabalhadores, nos serviços da Rede de Urgência e Emergência e na Rede de Atenção Psicossocial que funcionam de forma ininterrupta, o afastamento de um profissional da escala reflete em desassistência direta ao paciente.

O SAMU, pela própria essência, onde as escalas são definidas de forma a garantir o pleno funcionamento dos veículos de urgência habilitados, que prestam atendimentos em casos graves envolvendo acidentes ou situações de risco de morte do paciente, é indiscutível a temeridade de manter quantidade insuficiente de profissionais.

Na Unidade de Internação em Saúde Mental, localizada na unidade hospitalar do município, há igual funcionamento através de escalas ininterruptas. A equipe de enfermagem, especialmente necessária para garantir a continuidade da terapia medicamentosa do paciente, e sobretudo nos casos em que se faça necessária a contenção dos pacientes, exige um corpo mínimo para segurança assistencial.

Nos CAPS Adulto (Capilé) e Álcool e Drogas (AD), há por vezes afastamentos planejados ou não planejados que comprometem o atendimento integral da demanda, especialmente pelo crescimento do público que busca espontaneamente as portas dos CAPS desde a grande enchente de 2024. As morbidades condizentes com saúde mental estão em uma linha de

crescimento no âmbito da municipalidade, desde o atendimento básico até as portas de entrada da Rede de Urgência e Emergência, o que está amplamente publicitizado nos relatórios de gestão publicados quadrimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde. Para resguardar a continuidade dos atendimentos, com possível remanejo de equipes dos CAPS para a UISM, achou-se prudente prever eventuais reposições de trabalhadores da enfermagem nos CAPS, utilizando-se os limites de jornada estabelecidos para a UISM.

Mesmo o quadro da FMS-SL tendo prevista a reserva técnica mínima exigida, tem-se verificado muitos casos de afastamentos que se somarão, nos próximos meses, ao período de concessão de férias dos primeiros concursados. Não se verifica, neste momento, que a ampliação permanente do quadro de concursados seja viável, de forma que a contratação de empresa para substituições eventuais se mostra como medida mais econômica para a FMS-SL.

Ressalte-se que todos os aprovados para o cargo de Condutor de Veículo de Emergência do SAMU já foram convocados sem que fosse possível completar as vagas necessárias para a ininterruptividade dos serviços. Até a conclusão de Processo Seletivo Simplificado que garanta a contratação de profissionais a médio prazo, a garantia de continuidade dos serviços de urgência passa pela necessidade de substituição por empresa terceira.

Não se verifica, na presente situação, a necessidade de providências prévias à celebração do contrato que impliquem em necessidade de treinamento à equipe já atuante na FMS-SL.

A análise de impacto ambiental, no presente caso, não se aplica.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa de custo da contratação foi realizada considerando os valores atualmente pagos no Contrato nº 19/2024, decorrente da DL 36/2024. De acordo com o valor/hora e quantidade de horas estimadas, a planilha da contratação fica assim estabelecida:

Necessidade de profissionais dos Serviços	SAMU	UISM	TOTAL ESTIMADO	VALOR HORA	VALOR MENSAL
Enfermeiro Emergencista	180h	0	180h	R$ 61,89	R$ 11.140,20
Técnico de Enfermagem Emergencista	360h	0	360h	R$ 59,53	R$ 21.430,80
Condutor de Veículo de Urgência (ambulância)	360h	0	360h	R$ 48,82	R$ 17.575,20
Enfermeiro de Saúde Mental	0	360h	360h	R$ 65,88	R$ 23.716,80
Técnico de Enfermagem	0	360h	360h	R$ 54,26	R$ 19.533,60

5.2. O valor mensal estimado para a contratação é de R$ 93.396,60 (noventa e três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), totalizando o valor estimado de R$ 1.120.759,20 (um

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
Av. João Corrêa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo - RS CEP 93020-668
e-mail: gestaodepessoas@fmssl.rs.gov.br

milhão, cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para o limite de até 12 (doze) meses.

5.3. A estimativa de quadro da FMS-SL previu a reserva técnica nos serviços contínuos, mas há dificuldade que os empregados permaneçam nas vagas de folguistas, que geralmente impedem que acumulem empregos e funções públicas pela disponibilidade de agenda necessária. O absenteísmo também está elevado nos serviços da RAPS, superior ao preconizado pelas normativas do COREN, o que deverá ser analisado pela área de recursos humanos.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido prevê a ininterruptividade da assistência nos serviços de urgência e naquele que funciona na unidade hospitalar do Município, vinculados respectivamente à RUE e à RAPS. A análise do ponto de vista da saúde financeira da FMS-SL, neste momento, tem-se a contratação de terceiro como alternativa viável.

7. CONCLUSÃO

A contratação de pessoa jurídica para satisfazer as vagas atende a necessidade dos serviços ininterruptos de atenção à saúde mental e à urgência e emergência da população de São Leopoldo, nos serviços assumidos pela FMS-SL.

São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

8. APROVAÇÃO E ASSINATURA

São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

Henrique Klein
COREN-RS 164473-ENF

Henrique Klein
Requisitante - UISM
CONFERIDO

São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

Luciano Aguiar Fernandes
Requisitante - SAMU
CONFERIDO

São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

Audrei Melissa S. Pires
Dir. Assistência à Saúde
FMS/SL

Audrei Melissa Schmidt Pires
Diretora da Área Requisitante
AUTORIZO

São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

Ariana Vigannico da Silva
Presidente
Fundação Municipal de Saúde
FMS/SL

Ariana Vigannico da Silva
Diretora-Presidente da FMS-SL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
Av. João Corrêa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo - RS CEP 93020-668
e-mail: das@fmssl.rs.gov.br

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA

Necessidade de profissionais dos Serviços	**Quant. (h)**	**Valor unitário (h)**	**Valor mensal**	**Valor anual**
Enfermeiro Emergencista	180h			
Técnico de Enfermagem Emergencista	360h			
Condutor de Veículo de Urgência	360			
Enfermeiro de Saúde Mental	360h			
Técnico de Enfermagem	360h			

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
Av. João Corrêa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo - RS CEP 93020-668
e-mail: das@fmssl.rs.gov.br

ANEXO II.1.1 – TABELA DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA

Esta planilha deverá ser apresentada tanto na proposta inicial quanto na proposta final da licitação, com a finalidade de comprovar a composição dos custos que resultam no preço final ofertado. Deverá ser encaminhada separadamente, uma planilha para cada categoria profissional, contemplando, conforme o regime de contratação adotado. Caso necessário, poderão ser incluídas outras rubricas pertinentes à composição dos custos, desde que contribuam para demonstrar a formação do preço final apresentado.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONFORME VÍNCULO INDICADO PELO LICITANTE		
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**TOTAL**
REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA		
VALOR HORA		
ENCARGOS TRABALHISTAS		
PREVIDÊNCIA		
FÉRIAS		
INSUMOS/EPI		
VALE TRANSPORTE		
DÉCIMO TERCEIRO		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS		
IMPOSTOS		
MARGEM DE LUCRO		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
TOTAL DOS CUSTOS		
MARGEM LÍQUIDA		